



**EDITAL Nº 3/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR(A)
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS EAD UFPE.**

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR APÓS RECURSOS

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
Diwlay Cardoso Maia	302,0	Aprovado e Classificado
Florisvaldo Cunha Cavalcante Junior	254,0	Aprovado e Classificado
José Lenilson Ferreira de Melo	234,0	Aprovado e Classificado
Luciano Ferreira de Sousa	225,5	Aprovado e Classificado
Beatriz Brandão Rodrigues Medrado	207,0	Aprovado e Classificado
Martha Lorena de Brito Assunção	180,0	Aprovado e Classificado
Renato Hayashi Correia de Oliveira	179,0	Aprovado e Classificado
Maria Zilma Martins Felix	172,0	Aprovado e Classificado
Edson Meneses Valença	166,0	Aprovado e Classificado
José Paulo da Silva Lima	164,0	Aprovado e Classificado
Danilo Rafael da Silva Mergulhão	142,5	Aprovado e Classificado
Clóvis Eduardo Bezerra de Lima	138,0	Aprovado e Classificado
Marcos Gomes de Lima	135,0	Aprovado e Classificado
Maria Nilza Evangelista Freire Neta	130,0	Aprovado e Classificado
Grasielle Fernanda Freire Cabral	114,0	Aprovado e Classificado
João Alex Pessôa de Matos Mendes	104,0	Aprovado e Classificado
Joás Tomaz de Aquino	102,0	Aprovado e Classificado
Danilo Moreira dos Santos	100,0	Aprovado e Classificado
Sidney Oliveira Santos Silva Filho	98,5	Aprovado e Classificado
Carlos André Oliveira Marques da Silva	94,5	Aprovado e Classificado
Maria Lucia Rodrigues	92,0	Aprovado e Classificado
José Walter Lisboa Cavalcanti	90,0	Aprovado e Classificado
Júlio Brunno Coutinho	83,0	Aprovado e Classificado
Bartolomeu Vieira de Melo	72,5	Aprovado e Classificado
Dalva Maria da Silva	70,0	Aprovado e Classificado
Cleudson Romualdo da Silva	54,0	Aprovado e Classificado
Angélica Maria Silva	51,5	Aprovado e Classificado
Debora Maria dos Santos	39,5	Não Aprovado
Electra Moura de Melo	36,0	Não Aprovado
Janire Maria de Mello	33,0	Não Aprovado
José Rinaçdo Domingos de Melo	33,0	Não Aprovado
Maria José da Silva	33,0	Não Aprovado
Julio Cesar de Moraes Ribeiro	32,0	Não Aprovado
Mateus Ericles Barbosa Evaristo	29,0	Não Aprovado



ead
UFPE



George Falcão Souto	22,0	Não Aprovado
Glaucia Naiany de Lima	17,0	Não Aprovado
Alexandro Correia Almeida	10,0	Não Aprovado

LUIZ CARLOS MARQUES DOS ANJOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA



**EDITAL Nº 3/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR(A)
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS EAD UFPE.**

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE RECURSO DE
AUTORIA DE ANGÉLICA MARIA SILVA**

Prezada Senhora Angélica Maria Silva, em resposta ao recurso interposto alegando conclusão do curso de mestrado, a comissão examinadora informa que reexaminou a documentação da candidata e que a documentação enviada comprova a o grau de Mestre em Gestão Ambiental.

Logo o parecer da comissão examinadora é **DEFERIR** o pleito.

Recife, 07 de julho de 2023.



RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE RECURSO DE AUTORIA DE MARCOS GOMES DE LIMA

Prezado Senhor Marcos Gomes de Lima, em resposta ao recurso interposto alegando que a nota atribuída a Vsa. Senhoria não está correta, a comissão examinadora informa que reexaminou a documentação enviada e que:

1. A tabela elaborada pelo próprio candidato contém erros ao não observar critérios definidos no próprio edital;
2. A comissão examinadora só pontuou 01 (um título), o de maior valor (doutorado, ou mestrado, ou especialização). Este mesmo critério foi utilizado na análise curricular de todos os candidatos;
3. A documentação enviada não comprova a experiência como tutor no magistério superior a distância - na área do curso nos últimos 5 anos;
4. A documentação enviada não comprova cursos de formação com carga horária mínimo de 20h no uso de Ambiente Virtuais;
5. Acerca da experiência no magistério do ensino superior nos últimos 5 anos, a comissão examinadora entendeu que os cursos ministrados pelo candidato são na área de Ciências Contábeis, logo deveriam ser assim avaliados. Isto proporcionou uma pontuação maior do que a que o próprio candidato avaliou para si.

Logo o parecer da comissão examinadora é **INDEFERIR** o pleito.

Recife, 07 de julho de 2023.



ead
UFPE



RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE RECURSO DE AUTORIA DE MARIA LÚCIA RODRIGUES

Prezada Senhora Maria Lúcia Rodrigues, em resposta ao recurso interposto alegando que a nota atribuída a Vsa. Senhora não está correta, a comissão examinadora informa que reexaminou a documentação enviada e que:

1. O edital de seleção restringe a análise da experiência como tutor aos últimos 5 (cinco) anos, sendo assim a comissão examinadora considerou todas as comprovações a partir do ano de 2018;
2. Com base no item anterior, a declaração de tutoria entre 2010 e 2014 não foi pontuada;
3. As documentações que comprovam experiência como tutor na ETE Professor Urbano Gomes de Sá e na ETE Carlos Pena Filho não comprovam que são cursos de magistério superior, conforme delimita o edital de seleção;
4. A declaração do PRONATEC informa atividade de “**bolsista, na função de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**”, no período de julho a dezembro de 2014. Sendo assim, a comissão pontuou esta declaração como Experiência Profissional;

Logo o parecer da comissão examinadora é **INDEFERIR** o pleito.

Recife, 10 de julho de 2023.